



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que eu **Ivan de Almeida Trzan**, Cadastro nº 968.998-2, Coordenador – UNICORP, após realizar pesquisa de preço nos sítios da Internet para instrução do processo nº TJ-ADM-2021/27581, objetivando a contratação do Sr. André Ribeiro Prado, inscrito sob CPF n. 810.789.0005-15, para ministrar a Capacitação em Segurança a Integrantes do Gabinete de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça da Bahia, notadamente com os temas: “Segurança de dignitários. Níveis. Estrutura. Atribuições. Formação da equipe. Sigilo profissional das operações e sobre a pessoa, família, atividades e patrimônio do escoltado. Acompanhamento aos(às) Magistrados(as). Fóruns. Residência. Hotel. Laser. Eventos oficiais. Deslocamento. Formações e escoltas a pé. Equipes com um ou mais agentes. Uso de veículo. Embarque e desembarque do escoltado e da equipe. Planejamento. Comboio. Prevenção a ações contra o escoltado. Reação. Avaliação, "Direção defensiva e evasiva. Parte conceitual. Legislação pertinente à Segurança no Trânsito. Identificação quando da abordagem policial. Postura de direção de veículo. Conceitos de manobras defensivas e evasivas. Parte prática. Simulação de situações reais em ambientes normais de trânsito, bem como em situações de ameaça, oportunizando sempre a participação dos magistrados alunos. Aulas práticas com a realização de manobras defensivas e evasivas, a serem efetuadas pelos próprios alunos, após as orientações e demonstrações dos instrutores. Avaliação" e "Tiro e armamento. Teoria básica de Tiro. Regras de segurança para porte de arma de fogo curta e longa. Saque em diferentes situações. Postura de proteção ao magistrado ameaçado. Tiro embarcado. Explosivos. Avaliação”, na modalidade presencial, não encontrei cursos que fossem possíveis de estabelecer um critério objetivo de comparação entre as consultas na internet, para o mesmo conteúdo, mesmo formato e período pretendido.

A fim de demonstrar a vantajosidade, anexo as tabelas de valores hora/aula praticados na ENFAM em sua Resolução n. 01/2017, anexo único, no CNJ em sua Instrução Normativa n. 20/2009 e no STF - Instrução Normativa n. 220/2017 para fins dessa comparação de preço visando atender o que prescreve o inciso VIII, §3º, Art. 65, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

O preço da contratação baseia-se na tabela de anexo único da Lei Estadual n.º 14.040/2018, que trata da gratificação por atividade de instrutoria no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, ao respectivo valor hora/aula por tutoria em Ações a Distância valor este que se encontra compatível com valores de mercado e aos praticados nesta UNICORP.

Salvador, 21 de julho de 2021.

Ivan de Almeida Trzan
COORDENADOR UNICORP TJBA

iat

